



**EDITAL Nº. 012/2019 – UNEMAT/PROEG/APE – PIBID – SELEÇÃO PARA BOLSAS DE SUPERVISOR - FACULDADE INDÍGENA INTERCULTURAL**

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, torna público o presente Edital de **Bolsa Supervisor** (professor do ensino básico da rede pública) do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/CAPES), nos Cursos de Licenciatura e Escolas participantes.

**1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado PIBID, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013, o Decreto nº 7.219/2010 e as Portaria Normativa MEC nº 9, de 30 de Junho de 2009 e Portaria GAB nº 45, de 12 de Março de 2018, bem como as normas deste Edital.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID da UNEMAT tem como objetivos gerais:

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- b) Contribuir para a valorização do magistério;
- c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

**3. DAS VAGAS**

O presente Edital tem por finalidade a seleção de bolsistas para atuar como Supervisor junto às escolas parceiras do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES/UNEMAT. Será oferecida 01 (uma) vaga, mais a formação de cadastro reserva, conforme quadro abaixo:

PROEG - APE – PIBID  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 3221 0036 ou 3221 0030  
www.unemat.br – Email: pibid@unemat.br



CAMPUS	NÚCLEO	ESCOLAS HABILITADAS	VAGAS
Barra do Bugres	Licenciatura Intercultural Indígena	EE Indígena Bitahama	CR
		EE Indígena Eterepuyi	01
		EE Indígena Julá Paré	CR
		EE Indígena Xinui Myky	CR
		EMIEB Alia Do Paredao	CR
		EMIEB Cravari	CR
<b>Total</b>			<b>01</b>

#### 4. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições devem ser realizadas na Secretaria da escola da vaga ou nas secretarias dos cursos de licenciaturas participantes do PIBID/UNEMAT obedecendo aos prazos previstos neste edital.

#### 5. DOS PRAZOS

ORDEM	ETAPAS	DATA
1	Publicação do edital	30/07/2019
2	Período de inscrições	30/07/2019 a 06/08/2019
3	Seleção dos bolsistas	07/08/2019
4	Envio dos resultados para PROEG	08/08/2019
5	Publicação do resultado final	09/08/2019

#### 6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- 6.1. Ser brasileiro ou naturalizado;
- 6.2. Ser professor de escola cuja Secretaria de Educação ou órgão equivalente firmou Acordo de Cooperação Técnica (ACT) ou Termo de Adesão ao ACT, e aceitou participar do PIBID;
- 6.3. Possuir licenciatura na área do subprojeto em que atuará;
- 6.4. Possuir experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 6.5. Ser professor na escola participante e ministrar a disciplina na área do subprojeto em que atuará;
- 6.6. Possuir, no mínimo, 08 (oito) horas semanais disponíveis para se dedicar às atividades desenvolvidas no subprojeto;
- 6.7. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela universidade;
- 6.8. No caso do professor ministrar aulas em mais de uma escola, deverá possuir maior carga horária na escola onde será realizado o projeto.
- 6.9. Não ter parentesco, até o terceiro grau, com o coordenador de área do subprojeto;
- 6.10. Atuar como coformador do bolsista de iniciação à docência, em parceria com o coordenador de área;
- 6.11. Não possuir qualquer tipo de débito de qualquer natureza com a CAPES.



## 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópia do CPF, do RG e de comprovante de quitação da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- c) Comprovante de conta corrente. A conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:
  - - ser conta corrente (de operação 001);
  - - estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
  - - ter como titular o beneficiário da bolsa;
  - - não ser conta salário;
  - - não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;
  - - não ser poupança;
  - - não ser conta de operação 035 (Conta jurídica do Banrisul).
- d) Cópia de currículo cadastrado na Plataforma Freire (comprovado);
- e) Comprovação de cargo de professor em exercício da rede pública;
- f) Carta de intenção, justificando o interesse em participar das atividades do PIBID e indicando a disponibilidade de, pelo menos, 08 (oito) horas semanais para a orientação dos alunos bolsistas. Esse documento deve ser elaborado pelo próprio candidato e entregue no ato da inscrição com os demais documentos.

## 8. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por banca composta pelo Coordenador do subprojeto e mais 01 (um) professor, por meio de:

- a) Análise do currículo cadastrado na Plataforma Freire, conforme os requisitos previstos no anexo II deste edital;
- b) Apreciação da carta de intenção, justificando o interesse em participar das atividades do PIBID (Anexo III);

8.1. Será atribuída nota de 0 (zero) a 16 (dezesesseis) ao item a), e de 0 (zero) a 10 (dez) ao item b);

8.2. A nota final do candidato será a soma das notas obtidas nos itens a e b.

## 9. DA ADMISSÃO

- a) A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
- b) Como critérios de desempate, será considerada a maior pontuação obtida na análise curricular, na seguinte ordem: atividades didáticas, atividades profissionais, e produção científica.



## 10. DA BOLSA

- a) A Bolsa de Iniciação à Docência – Supervisor será concedida pela CAPES, no valor de **R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)** mensais, durante a vigência dos subprojetos;
- b) O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista supervisor, mediante depósito em sua conta corrente;
- c) A carga horária do bolsista supervisor será de **08 (oito) horas semanais**;
- d) As atividades exercidas pelo bolsista supervisor não geram vínculo empregatício de qualquer natureza;
- e) O bolsista supervisor não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida por instituição pública, com exceção dos casos previsto na Portaria da CAPES nº 45, de 12 de Março de 2018.
- f) O bolsista supervisor não poderá receber bolsa por um período superior a 96 (noventa e seis) meses;
- g) A vigência da bolsa poderá ser interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:
  - Solicitação do bolsista supervisor;
  - Solicitação do coordenador de área em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;
  - Exoneração ou aposentaria do cargo de profissional da educação;
  - Afastamento das atividades da escola por mais de 14 (quatorze) dias;
  - Descumprimento das atribuições e competências descritas neste edital, após avaliação da Coordenação Institucional;
  - A critério da CAPES.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Cabe ao Bolsista Supervisor de Iniciação à Docência:

- a) Informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;
- b) Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- c) Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do Programa;
- d) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID, articulando ações com o coordenador de área, sem prejuízo das atividades docentes regulares.
- e) Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se
- f) Tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam produção escrita;
- g) Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**ASSESSORIA DE GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**



- h) Acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID.
- i) Participar de seminários regionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto a distância;
- j) Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- k) Elaborar e enviar ao coordenador de área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;
- l) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela CAPES e universidade;
- m) Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire;
- n) Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- o) Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PIBID;
- p) Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares;
- q) Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela universidade.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os coordenadores de área dos subprojetos deverão encaminhar à PROEG/Coordenação Institucional do PIBID a lista dos aprovados, via processo, juntamente com toda a documentação da seleção, para publicação do resultado;
- b) Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo e/ou que estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos;
- c) O resultado da seleção realizada por meio do presente Edital não implica na imediata contratação do bolsista, pois está condicionada às necessidades do Núcleo e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.
- d) Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG/Coordenação Institucional do PIBID.

Cáceres-MT, 16 de maio de 2019.

**Prof. Dr. Alexandre Gonçalves Porto**  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação  
Portaria nº 0001/2019

**Prof<sup>a</sup>. Dra. Ana Carolina de Laurentiis Brandão**  
Coordenadora Institucional PIBID – UNEMAT  
Portaria nº 2913/2018

**PROEG - APE – PIBID**

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 3221 0036 ou 3221 0030  
www.unemat.br – Email: pibid@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Página 5 de 8



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Nome Completo:</b>			
<b>Nome do Pai:</b>		<b>Nome da Mãe:</b>	
<b>Sexo:</b>	<b>Data Nasc:</b>		
<b>Nacionalidade:</b>		<b>Município de Nascimento:</b>	<b>UF:</b>
<b>CPF:</b>			
<b>RG:</b>	<b>Órgão Exp:</b>	<b>UF</b>	<b>Data de Expedição</b>
<b>Título de Eleitor:</b>		<b>Zona:</b>	<b>Seção:</b> <b>UF:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Bancária:</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>Rua:</b>		<b>Nº</b>	<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Município:</b>		<b>UF</b>
<b>CEP:</b>		<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>			
<b>ÁREA DE FORMAÇÃO</b>			
<b>Graduação:</b>			
<b>Mestrado:</b>			
<b>Doutorado:</b>			
<b>ESCOLA EM QUE ATUA:</b>			
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>			
<b>MUNICÍPIO:</b>			
<b>CEP:</b>			



**ANEXO II**  
**BAREMA DE SELEÇÃO PARA BOLSISTA SUPERVISOR PIBID**  
**(últimos 5 anos)**

<b>Formação - Maior titulação (máximo de 04 pontos)</b>	<b>Pontos</b>
Mestrado - (na área do subprojeto): 04 pontos; (outra): 02 pontos	
Especialização <i>Lato Sensu</i> - (na área do subprojeto): 02 pontos; (outra): 01 ponto	
Graduação - (na área do subprojeto): 01 ponto; (outra): 0,5 pontos	
<b>Experiência como professor (máximo de 03 pontos)</b>	
0,5 ponto por semestre na área do subprojeto – máximo de 6 semestres	
0,25 pontos por semestre fora da área do subprojeto – máximo de 8 semestres	
<b>Experiência em projetos que visem à melhoria do ensino básico (máximo de 02 pontos)</b>	
Até 1 ano - 01 ponto	
Mais de 1 ano - 02 pontos	
<b>Atuação em projetos de pesquisa e/ou de extensão e/ou monitoria de disciplina como bolsista ou voluntário: (máximo de 02 pontos)</b>	
Até 1 ano – 0,5 ponto	
Mais de 1 ano - 02 pontos	
<b>Participação (ouvinte) em cursos e eventos relacionados à educação e/ou área em que está concorrendo (máximo de 0,5 ponto)</b>	
Até 03 atividades como ouvinte – 0,25 ponto	
Mais de 03 atividades como ouvinte – 0,5 ponto	
<b>Participação (ministrante) em cursos e eventos relacionados à educação e/ou área em que está concorrendo: (máximo de 1,0 pontos)</b>	
Até 03 atividades como ministrante – 0,5 ponto	
Mais de 03 atividades como ministrante – 1,0 ponto	
<b>Apresentação de trabalho em eventos: (máximo de 1,5 pontos)</b>	
Até 02 atividades – 0,5 pontos	
Mais de 02 atividades – 1,5 pontos	
<b>Publicação acadêmica: (máximo de 2,0 pontos)</b>	
Anais – 0,5 ponto por publicação	
Periódicos/ capítulo de livros – 1,0 ponto por publicação	
<b>Máximo de 16 pontos</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	



